



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

**GABINETE DO PREFEITO**

### LEI MUNICIPAL Nº 1.538/97

***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, sanciono e publico a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, órgão pertencente à Administração Direta do Município.

**Artigo 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos o planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das seguintes atividades:

- a) Atividades de organização e administração do ensino de 1º, 2º grau e profissionalizante;
- b) Atividades de estruturação e manutenção de unidades componentes dos módulos de educação;
- c) Atividades de incentivo e divulgação da produção na área educacional e cultural;
- d) Atividades de articulação com órgãos congêneres, bem como, com os órgãos municipais da administração direta e indireta, visando a integração e a dinamização das ações educacionais e culturais no Município;
- e) Atividades esportivas amadoristas;
- f) Atividades relativas ao estabelecimento, aplicação e controle de normas e diretrizes.

**Artigo 3º** - A estrutura física da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos terá a seguinte constituição organo-funcional:

- a) Gabinete do Secretário;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

### **GABINETE DO PREFEITO**

- b) Assessoria Técnica;
- c) Diretoria de Ensino de 1º e 2º grau e profissionalizante;
- d) Diretoria Administrativa;
- e) Diretoria de Desportos;
- f) Diretoria de Cultura.

**Artigo 4º** - Na estrutura de que trata o artigo antecedente, serão incluídas as Divisões e Seções que se fizerem necessárias, objeto de definição por ato do Poder Executivo.

**Artigo 5º** - Na ausência do Titular da Secretaria, este indicará entre os Diretores o seu substituto eventual desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998, ficando revogada a Lei nº 1.109/91 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,  
Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1.997

**EDILSON BÍAS BÓTELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

**JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA**  
Chefe de Gabinete